



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 30/2023

**Dispõe sobre o feriado municipal e a suspensão do expediente nas datas que menciona e dá outras providências**

**A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL - FCF**, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 31, inciso XI, do Estatuto Social, e,

**CONSIDERANDO** que, não haverá expediente na Federação Catarinense de Futebol na próxima 5ª feira, dia 20 de julho de 2023, tendo em vista o Feriado Municipal em homenagem à data de emancipação política do Município de Balneário Camboriú, conforme estabelece o art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.351, de 26 de setembro de 2011, e observado o disposto no art. 1º Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o expediente na Federação Catarinense de Futebol no dia 21 de julho de 2023 – 6ª feira.

**Parágrafo único.** Os Departamentos de Registro e Transferência e Financeiro funcionarão presencialmente em regime de plantão no dia 21 de julho de 2023, no horário das 14 às 19h.

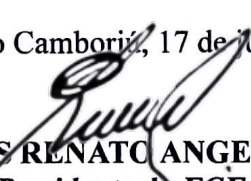
**Art. 3º** Os demais Departamentos da FCF funcionarão no dia 21/07/2023, sexta-feira, em regime de plantão em sistema de “home office”.

**Art. 3º** A Federação voltará a funcionar normalmente, a partir do dia 24 de julho de 2023 – 2ª feira, sempre nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira), das 14 às 19 horas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 17 de julho de 2023.

  
**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*